



DIÁRIO DA REPÚBLICA

PREÇO DESTE NÚMERO — 16\$00

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário da República» e do «Diário da Assembleia da República», deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1092 Lisboa Codex

Assinaturas	Anual		Semestral	
	Assinatura	Correio	Assinatura	Correio
Completa	5 500\$00	1 700\$00	3 000\$00	850\$00
1.ª série	2 200\$00	1 000\$00	1 200\$00	500\$00
2.ª série	2 200\$00	1 000\$00	1 200\$00	500\$00
3.ª série	2 200\$00	1 000\$00	1 200\$00	500\$00
Duas séries diferentes..	3 800\$00	1 300\$00	2 100\$00	650\$00
Apêndices	1 500\$00	200\$00	—	—

O preço dos anúncios é de 34\$ a linha, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado, a efectuar na Imprensa Nacional-Casa da Moeda, quando se trate de entidade particular.

SUMÁRIO

Presidência do Conselho de Ministros:

Declaração:

De ter sido rectificado o Decreto-Lei n.º 33/82, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 27, de 2 de Fevereiro de 1982.

Ministério da Qualidade de Vida:

Despacho Normativo n.º 31/82:

De delegação do Ministro de Estado e da Qualidade de Vida no Secretário de Estado dos Desportos, Dr. João Carlos Vaz Serra de Moura, a competência relativa à Comissão Directiva das Artes Marciais (CDAM).

Ministério das Finanças e do Plano:

Decreto-Lei n.º 84/82:

Ajusta a regulamentação da matéria de publicidade dos documentos de prestação de contas das sociedades anónimas e das empresas públicas.

Portaria n.º 292/82:

Determina que o imposto sobre veículos relativo ao ano de 1982 seja liquidado e pago durante os meses de Abril e Maio.

Ministérios das Finanças e do Plano, do Trabalho, dos Assuntos Sociais e da Reforma Administrativa:

Portaria n.º 293/82:

Revê as retribuições do pessoal ao serviço das instituições de previdência e dos centros regionais de segurança social.

Ministério da Habitação, Obras Públicas e Transportes:

Portaria n.º 294/82:

Fixa os valores unitários por metro quadrado do preço de construção e dos terrenos anexas às moradias referentes a habitações do Estado e da segurança social.

Ministério da Indústria, Energia e Exportação:

Portaria n.º 295/82:

Aprova como norma portuguesa NP-1827 (1982) o inquérito I-1506.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Secretaria-Geral

Declaração

Para os devidos efeitos se declara que o Decreto-Lei n.º 33/82, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 27, de 2 de Fevereiro de 1982, e cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, safu com as seguintes inexactidões, que assim se rectificam:

No artigo 14.º, n.º 2, onde se lê «dos tipos comerciais extra fino» deve ler-se «dos tipos comerciais extra e fino».

No artigo 15.º, onde se lê «por produtores armazenistas» deve ler-se «por produtores e armazenistas».

No artigo 21.º, onde se lê «As infracções ao disposto nos artigos 5.º, 6.º e 7.º» deve ler-se «As infracções ao disposto no artigo 16.º».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 8 de Março de 1982. — O Secretário-Geral, *França Martins*.

MINISTÉRIO DA QUALIDADE DE VIDA

Gabinete do Ministro

Despacho Normativo n.º 31/82

Ao abrigo do disposto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 507/80, de 21 de Outubro, com a redacção que lhe foi dada pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 23/82, de 30 de Janeiro, delego no Secretário de Estado dos Desportos, Dr. João Carlos Vaz Serra de Moura, a minha competência relativa à Comissão Directiva das Artes Marciais (CDAM).

Ministério da Qualidade de Vida, 25 de Fevereiro de 1982. — O Ministro de Estado e da Qualidade de Vida, *Gonçalo Pereira Ribeiro Telles*.